

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

C.N.P.J. N° 35.445.527/0001-04

Fone-Fax: 3854 8156

E-mail: xzpmquixaba@ig.com.br

End.: Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 - centro -

## LEI Nº 197/ 2009

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Legislativo Municipal a vender, mediante Leilão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Legislativo Municipal autorizado a vender, mediante processo de licitação na modalidade leilão, o equipamento seguinte: Copiadora XEROX Modelo 5416.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a venda do equipamento especificado no artigo 1º serão utilizados para aquisição de um aparelho FAX-MULTIFUNCIONAL/IMPRESSORA, para a Câmara Municipal de Quixaba - PE.

Art. 3º - Caso o equipamento especificado no artigo 1º desta Lei não seja arrematado dentro dos prazos legais constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações), fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a fazer doação a uma instituição de caridade, que não vise fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2009.

José Pereira Nunes - Prefeito -